



**Governo do Estado do Rio Grande de Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC**  
**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG**  
**Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI**

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,  
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.  
e-mail: dp@uern.br



## **EDITAL Nº 006/2015-DPI/PROPEG/UERN FLUXO CONTÍNUO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PROJETOS - DPI/PROPEG/UERN**

Seleciona projetos de pesquisa para cadastro junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (CIPI/UERN).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente edital de fluxo contínuo para apreciação de projetos de pesquisa com vistas à institucionalização junto ao CIPI. As propostas deverão ser apresentadas nos termos abaixo discriminados:

### **1 DOS OBJETIVOS**

1.1 Apreciar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, em qualquer área do conhecimento, com vistas à institucionalização junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI/DPI/PROPEG).

### **2 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1 Todos os projetos de pesquisa deverão ser submetidos através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33072672480655>

2.2 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ter um prazo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

2.3 Todos os projetos de pesquisa submetidos à apreciação do CIPI deverão ser vinculados a grupo de pesquisa (UERN ou de outra IES) de que o proponente faça parte, desde que o grupo pertença ao diretório dos grupos de pesquisa – cadastrados no CNPq. Disponível no link: [dgp.cnpq.br](http://dgp.cnpq.br)

2.4 Para efeito de apreciação, todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

2.4.1 Projeto de pesquisa seguindo formulário próprio, disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-institucionalizacao-projetos>

2.4.2 Declaração do proponente, conforme modelo disponível no link: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-pesquisa-institucionalizacao-projetos>, comprometendo-se com o desenvolvimento da pesquisa, independente de custeio, no prazo previamente estipulado.

2.4.3 Memorando de encaminhamento do projeto de pesquisa pelo chefe do departamento do coordenador da pesquisa.

2.4.4 Cópia da ata departamental na qual consta a aprovação do projeto em plenária ou *Ad Referendum*.

2.4.5 No caso de pesquisas na área da saúde, que envolvam seres humanos, é necessário anexar ao material cópia do documento de aprovação e/ou submissão da pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2.4.6 Comprovação do vínculo do proponente em grupo de pesquisa cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (disponível em [dgp.cnpq.br](http://dgp.cnpq.br)). Essa comprovação dar-se-á através do extrato da página do grupo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq.

2.5 Todos os documentos citados no item 2.5 deverão ser encaminhados através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, disponível em <http://form.jotformz.com/form/33072672480655>. Ressalta-se que só será aceita a submissão com todos os documentos, não sendo permitido o envio por partes. Desta forma, os projetos incompletos não serão encaminhados para apreciação e poderão ser submetidos novamente iniciando o novo processo.

2.6 A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Obrigatoriamente, o proponente deverá incluir no mínimo um discente na equipe executora.

2.7 É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*.

2.8 Não caberão recursos ao julgamento dos projetos.

2.9 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo: a) ser professor efetivo da UERN em regime de trabalho de 40h; b) ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*, atualizado até a data limite para submissão da proposta; c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

### 3 CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESQUISA

<b>Cronograma</b>	<b>Período</b>
Lançamento do edital	A partir de 02/12/2015 – 02/12/2017
Submissão dos projetos de pesquisa através do formulário <i>on line</i> de submissão de projetos de pesquisa. Disponível em <a href="http://form.jotformz.com/form/33072672480655">http://form.jotformz.com/form/33072672480655</a>	Mínimo 60 dias antes do início da ação.
Resultado final	Até 45 dias a contar da data de recebimento da proposta.

3.1 A Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEG tem até 60 dias para comunicar o proponente o resultado do Parecer. Em se tratando de contabilização de carga horária, o proponente tem que se planejar para submeter o projeto com tempo hábil para ser apreciado pela comissão de distribuição de carga horária.

### 4 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 Todos os projetos submetidos ao CIPI deverão vir em formulário próprio, atendendo a todos os requisitos contidos em seu corpo.

4.2 Toda documentação exigida no item 2 deverá ser encaminhada através do formulário *on line* de submissão de projetos de pesquisa, não havendo necessidade de envio de documentação impressa.

### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Todos os projetos de pesquisa serão avaliados por pareceristas *ad hoc* externos e classificados como aprovados e não aprovados, sendo esses pareceres homologados pela CIPI.

5.2 Para cada projeto de pesquisa será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*.

5.3 O projeto que receber parecer como não-aprovado poderá ser submetido novamente desde que atenda aos pareceres *ad hoc* anteriores iniciando um novo processo.

### 6 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO PROJETO

6.1 Com base nos critérios do CNPq, estabelecemos os seguintes critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico:

<b>Critério de análise e Julgamento</b>		<b>Nota</b>
A	<b>Relevância Científica, Tecnológica e de Inovação:</b> Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	0 a 20
B	<b>Clareza da Fundamentação Teórica:</b> mensurada pela clareza e consistência da fundamentação teórica da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da solução do mesmo.	0 a 20
C	<b>Coerência na Metodologia:</b> Apresentação clara de como será desenvolvido o trabalho e a correta adequação do cronograma de execução.	0 a 20
D	<b>Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta:</b> Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócioeconômico e ambiental.	0 a 20
E	<b>Adequação do Projeto à Linha de Pesquisa:</b> Relação do projeto com o grupo de pesquisa e consequente com a linha de pesquisa.	0 a 10
F	<b>Adequação da Equipe Executora à proposta de pesquisa:</b> Tamanho da equipe de acordo com a metodologia e cronograma proposto.	0 a 10
G	<b>Parecer sobre o projeto avaliado:</b> Duas possibilidades de conceito: aprovado ou não-aprovado. Neste critério, o avaliador descreverá o parecer final.	Aprovado ou Não-aprovado

6.2 A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item. Assim, o projeto que obtiver nota inferior a 70 pontos será automaticamente não-aprovado.

## **7 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PESQUISA**

7.1 Os relatórios (parcial e final) serão avaliados com base no cumprimento do cronograma estabelecido pelo proponente.

7.2 Os projetos de pesquisa aprovados serão acompanhados, a partir de um relatório parcial, decorridos metade do tempo solicitado para execução da pesquisa. Em não sendo enviado o relatório parcial, o projeto será automaticamente cancelado, ficando o coordenador impossibilitado de submeter projetos de pesquisa a serem institucionalizados através da DPI/PROPEG/UERN por 6 (seis) meses.

7.3 Ao final da vigência do prazo solicitado no projeto, o coordenador enviará relatório final que será apreciado pelo CIPI e homologado em reunião. Em não sendo enviado o relatório final, o

projeto será automaticamente cancelado, ficando o coordenador impossibilitado de submeter projetos de pesquisa a serem institucionalizados através da DPI/PROPEG/UERN por 12 (doze) meses.

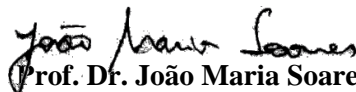
## **8 DOS CASOS OMISSOS**

8.1 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo CIPI.

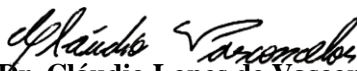
## **9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPEG localizada no Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva Mossoró/RN CEP: 59600-970 – E-mail: dp@uern.br; Fone: (84) 3315-2180 – Fax: (84) 3315-2176 no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró/RN, 02 de dezembro de 2015.



**Prof. Dr. João Maria Soares**  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação  
Portaria 7672/2013 – GR/UERN  
Matrícula 4260-9



**Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos**  
Diretor de Pesquisa e Inovação  
Portaria 0228/2015 – GR/UERN  
Matrícula 5333-3



**Prof. Dr. Kleber de Oliveira Porpino**  
Chefe do Departamento de  
Institucionalização de Pesquisa  
Portaria 0232/2015 – GR/UERN  
Matrícula 2431-7